



RESOLVEM

Nomear SAMIR JORGE SILVA ALMEIDA LUZ para o cargo em comissão de Coordenador do PROCON, Símbolo DANS-3, do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 23 de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE ABRIL DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA
Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 167/2020-GAB/PROCON, de 10 de março de 2020 (Processo nº 52370/2020-CC), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

RESOLVEM

Nomear JULIANA DE JESUS ALVES ALMEIDA GUIMARÃES para o cargo em comissão de Assessor Sênior, Símbolo DAS-1, do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 11 de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE ABRIL DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA
Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DO CIDADÃO E CONSUMIDOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência delegada pelo Decreto nº 30.719, de 9 de abril de 2015, e tendo em vista o Ofício nº 167/2020-GAB/PROCON, de 10 de março de 2020 (Processo nº 52370/2020-CC), do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão,

RESOLVE

Nomear IANE GABRIELE PIMENTEL SILVA para o cargo em comissão de Auxiliar Técnico II, Símbolo DAI-5, do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão, devendo ser assim considerado a partir de 11 de março de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE ABRIL DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

ADALTINA VENÂNCIO DE QUEIROGA
Presidente do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos MOB

PORTARIA Nº 261, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre regras e procedimentos a serem aplicados para as empresas dos transportes regulares, fretamento e turismo, durante a pandemia da CONVID-19.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, previstas na legislação Estadual n. 10.225, de 15 de Abril de 2015, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que o Governo do Maranhão, através dos Decretos Estaduais 35.672 e 35.677, declarou Estado de Calamidade Pública, bem como implementou planos de contingência e prevenção da Transmissão da COVID-19, tendo inclusive, **determinado a suspensão do transporte INTERESTADUAL de passageiros, medida prorrogada até o dia 26/04/2020, nos termos do Decreto Estadual nº 35.713, de 03/04/2020;**

CONSIDERANDO que cabe à Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB a gestão do Sistema de Transporte Aquaviário Intermunicipal de passageiros, cargas e veículos do Estado do Maranhão, conforme previsto na resolução nº 001, 13 de abril de 2015, cabendo-lhe, portanto, prestar esclarecimentos sobre tais serviços;

CONSIDERANDO que à Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB expediu a Portaria n.º 250, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre regras e procedimentos a serem aplicadas nos terminais, veículos e embarcações de transporte intermunicipal de passageiros, nos modais rodoviário e aquaviário, para fins de prevenção de transmissão e combate ao COVID -19;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 105/2020 da Secretaria Estadual de Fazenda prorrogou o prazo para pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao exercício de 2020, e por conseguinte, tornou inexigível, até o fim dessa prorrogação, a cobrança de quitação deste tributo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa a partir da expedição da portaria MOB Nº 250, 18 de março de 2020, a contagem dos prazos de vigência dos Certificados de Registros emitidos pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB para as empresas que operam no Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Semiurbano de Passageiros do Estado do Maranhão, no âmbito regular, fretamento e turismo.

Art. 2º. Fica suspensa a partir da expedição da portaria MOB Nº 250, 18 de março de 2020, a exigência de apresentação do pagamento do IPVA, ano 2020, como requisito necessário à expedição



ção pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos – MOB da autorização para emissão e renovação da placa dos veículos utilizados no Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Semiurbano de Passageiros do Estado do Maranhão, no âmbito regular, fretamento e turismo.

LAWRENCE MELO PEREIRA

Presidente

Agência Estadual de Transporte e Mobilidade Urbana – MOB

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO
E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**

Escola de Governo do Maranhão - EGMA

PORTARIA Nº 37/2020 – EGMA 08 DE ABRIL DE 2020.

O DIRETOR DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO, designado por Ato Governamental de 27 de março de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor João Capistrano de Sousa Junior, ID: 00294899 e, como substituta, o servidor Anderson Nogueira Almeida, ID: 00836779, para exercerem a fiscalização, acompanhamento e atesto do contrato abaixo relacionado:

Instrutor: **Rita de Cassia Freitas da Costa da Rocha**
CPF: 332.383.592-15

Objeto: **Prestação de serviços de Instrutoria, para o Curso de Cerimonial e Etiqueta, na modalidade EaD, por meio de videoconferência, com carga horária de 20 (vinte) horas, no período de 13 a 17/04/2020, visando atender as necessidades desta Escola de Governo.**

Processo nº: 0062359/2020

Parágrafo único – São atribuições dos fiscais: acompanhar, fiscalizar e atestar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas avençadas, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas ao Diretor da Escola de Governo, nos moldes do art. 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 2º - Esta portaria abrange todo período de vigência do contrato.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ODAIR JOSÉ NEVES SANTOS

Diretor da Escola de Governo do Maranhão – EGMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA/SES/MA Nº 232, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento das multas decorrentes do julgamento nos Processos Administrativos Sanitários perante a Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do art. 69 da Constituição de Estado do Maranhão, e

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 35.660, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção da transmissão da COVID-19;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 35.667, de 21 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde.

RESOLVE

Art. 1º Ficam temporariamente prorrogados os prazos para pagamento das multas aplicadas nos julgamentos dos Processos Administrativos Sanitários em trâmite na Superintendência de Vigilância Sanitária Estadual - SUVISA, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Enquanto durarem os efeitos da pandemia da COVID-19, o prazo de prorrogação previsto no caput deste artigo poderá ser renovado.

Art. 2º As determinações impostas pela presente Portaria serão temporárias e durarão até a expressa revogação ou ulterior de liberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA

Secretário de Estado da Saúde

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE**

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE ABRIL DE 2020 - GAB/STC/MA

Prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas temporárias de teletrabalho de servidores públicos no âmbito da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Maranhão, altera a Portaria nº 13, de 23 de março de 2020-GAB/STC-MA, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA
E CONTROLE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na alínea d, I, do art. 1º do Decreto nº 35.714, de 03 de abril de 2020, que prorroga, até 12 de abril de 2020, as medidas que especifica destinadas à prevenção do contágio e ao combate à propagação do COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), altera o Decreto nº 35.677, de 21 de março de 2020, altera o Decreto nº 35.679, de 23 de março de 2020, e dá outra providências,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 12 de abril de 2020, o regime de teletrabalho, assim como todos os prazos estabelecidos no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle através da Portaria nº 13, de 23 de março de 2020-GAB/STC-MA.